

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE RIDER DE SOM, LUZ, PALCO E GERADOR PARA O SHOW DI PAULLO E PAULINO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Rider de som, luz e palco, para o show Di Paullo e Paulino, a ser realizado no Sesc Faiçaville no dia 12 de agosto e transmitido pelo canal do YouTube oficial do Sesc Goiás às 20 horas.

2. JUSTIFICATIVA

O contato com uma obra artística é fundamental para a formação cultural, crítica e sensível dos indivíduos. A experiência sonora por si só já contribui de forma significativa para a fruição da nossa subjetividade. O show será transmitido de forma gratuita, em canal do YouTube aberto, atingindo assim diferentes camadas da sociedade por meio da internet. Nesse modelo de show não há previsão de receita, mas o Sesc entende que o ganho social cumpre seu papel no fomento a cultural local, regional ou nacional, fortalecendo a cadeia da economia criativa, além de promover o acesso bens culturais não só ao seu público alvo - Trabalhador do Comércio e seus dependentes, mas estendendo a toda a sociedade. A programação diversificada e qualificada amplifica a potencialidade da abrangência da marca Sesc, fazendo-se conhecida para além do seu público. Considerando o Projeto Ocupação Sesc 2021, o show Di Paullo e Paulino irá compor a programação do mês de agosto e por se tratar de um show de grande porte, faz-se necessária a contratação do serviço constante neste Termo de Referência, para atender todas as necessidades do artista contratado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	<p>LOCAÇÃO DE RIDER DE SOM, LUZ, PALCO E GERADOR PARA O SHOW DI PAULLO E PAULINO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2021.</p> <p>RIDER DE SOM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAIXAS PEQUENAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE, O SUFICIENTE PARA A NECESSIDADE QUE ATENDA UM PÚBLICO DE 150 PESSOAS • 01 CONSOLE (MARCAS REFERENCIA) SL9, M7CL48CH, PM5D RH (YAMAHA); Venue profile e Venue D- show (Digidesign); SD7, SD8 e SD9 (DIGICO); Vi3000 e Vi6 (SOUND CRAFT) • MONITORES DE ESTUDIO : YAMAHA, ALESIS, MACKIE, K&K, GENELEC OU COMPATIVEL • 01-SIDE FILL – SISTEMA ESTEREO COM CAIXA DE 15" E SUB DE 18 • 01 CONSOLE PARA MONITOR (BANDA E DUPLA) SL9, M7CL48CH, PM5D RH (YAMAHA); Venue profile e Venue D- show (Digidesign); 	1	SVÇ

	<p>Backline</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 bateria (propria da dupla) • 24 microfones de acordo com o input list • Microfones sem fio UHF (Shure, Sennheiser, AKG ou similar importado) • 01 Amplificador p/ Contra-baixo-GALLIEN KRUEGER / HARTKE SYSTEMS somente c/ 01 CX-04x10" • 03 Sub-Snake de 12 canais; • 01 pedestal pequeno para o bumbo • 04 pedestais médios, • 05 pedestais grandes; • 05 reguás de AC 110 V com no minimo 05 pontos (Estabilizadas) <p>Sub de bateria</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Cx p/sub de bateria c/ 1 (um) alto falante de 18" <p>OBS: O PALCO NÃO TERÁ MONITORES. O SISTEMA DE ENERGIA PARA O SOM DEVE ESTAR TOTALMENTE ATERRADO E ESTABILIZADO, "OBRIGATORIO", SE O MESMO NÃO ESTIVER, PODERÁ COMPROMETER A EXECUÇÃO DA LIVE COM RUÍDOS E CHOQUES ELÉTRICOS.</p> <p>INPUT LIST –</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CH</th> <th>INSTRUMENTO</th> <th>INPUT</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>BUMBO</td><td>AKG D112</td></tr> <tr><td>2</td><td>CAIXA TOP</td><td>SHURE SM 57</td></tr> <tr><td>3</td><td>CAIXA BOOTON</td><td>Sennheiser E604</td></tr> <tr><td>4</td><td>HIT HAT</td><td>AKG 451</td></tr> <tr><td>5</td><td>TON I</td><td>Sennheiser E604</td></tr> <tr><td>6</td><td>TON II</td><td>Sennheiser E604</td></tr> <tr><td>7</td><td>TON III</td><td>Sennheiser E604</td></tr> <tr><td>08</td><td>SURDO</td><td>Sennheiser E604</td></tr> <tr><td>09</td><td>CAIXA 2</td><td>SHURE SM 57</td></tr> <tr><td>10</td><td>OVER L</td><td>AKG 451</td></tr> <tr><td>11</td><td>OVER R</td><td>AKG 451</td></tr> <tr><td>12</td><td>BAIXO</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>13</td><td>VIOLEÃO AÇO XANDE</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>14</td><td>VIOLEÃO NYLON XANDE</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>15</td><td>GUIARRA NETO</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>16</td><td>VIOLEÃO AÇO NETO</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>17</td><td>VIOLEÃO NYLON NETO</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>18</td><td>VS BASE L</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>19</td><td>VS BASE R</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> <tr><td>20</td><td>PEDAL STEEL (XANDE)</td><td>DIRECT BOX PASSIVO</td></tr> </tbody> </table>	CH	INSTRUMENTO	INPUT	1	BUMBO	AKG D112	2	CAIXA TOP	SHURE SM 57	3	CAIXA BOOTON	Sennheiser E604	4	HIT HAT	AKG 451	5	TON I	Sennheiser E604	6	TON II	Sennheiser E604	7	TON III	Sennheiser E604	08	SURDO	Sennheiser E604	09	CAIXA 2	SHURE SM 57	10	OVER L	AKG 451	11	OVER R	AKG 451	12	BAIXO	DIRECT BOX PASSIVO	13	VIOLEÃO AÇO XANDE	DIRECT BOX PASSIVO	14	VIOLEÃO NYLON XANDE	DIRECT BOX PASSIVO	15	GUIARRA NETO	DIRECT BOX PASSIVO	16	VIOLEÃO AÇO NETO	DIRECT BOX PASSIVO	17	VIOLEÃO NYLON NETO	DIRECT BOX PASSIVO	18	VS BASE L	DIRECT BOX PASSIVO	19	VS BASE R	DIRECT BOX PASSIVO	20	PEDAL STEEL (XANDE)	DIRECT BOX PASSIVO		
CH	INSTRUMENTO	INPUT																																																																
1	BUMBO	AKG D112																																																																
2	CAIXA TOP	SHURE SM 57																																																																
3	CAIXA BOOTON	Sennheiser E604																																																																
4	HIT HAT	AKG 451																																																																
5	TON I	Sennheiser E604																																																																
6	TON II	Sennheiser E604																																																																
7	TON III	Sennheiser E604																																																																
08	SURDO	Sennheiser E604																																																																
09	CAIXA 2	SHURE SM 57																																																																
10	OVER L	AKG 451																																																																
11	OVER R	AKG 451																																																																
12	BAIXO	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
13	VIOLEÃO AÇO XANDE	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
14	VIOLEÃO NYLON XANDE	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
15	GUIARRA NETO	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
16	VIOLEÃO AÇO NETO	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
17	VIOLEÃO NYLON NETO	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
18	VS BASE L	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
19	VS BASE R	DIRECT BOX PASSIVO																																																																
20	PEDAL STEEL (XANDE)	DIRECT BOX PASSIVO																																																																

21	KEY L (MARCOS PAULLO)	DIRECT BOX PASSIVO
22	KEY R (MARCOS PAULLO)	DIRECT BOX PASSIVO
23	VIOLINO (LEANDRO)	DIRECT BOX PASSIVO
24	ACORDEON (MANGABA)	DIRECT BOX PASSIVO
25	ACORDEON (MANGABA)	DIRECT BOX PASSIVO
26	VIOLÃO (DI PAULLO)	Direct Box Próprio
27	VIOLA (PAULINO)	Direct Box Próprio
28	VOZ DI PAULLO	MIC próprio
29	VOZ PAULINO	MIC próprio
30	VOZ (BATERIA)	MIC SM58 C/ FIO
31	CLIC (BATERIA)	DIRECT BOX PASSIVO
32	CLIC VS (NETO)	DIRECT BOX PASSIVO
33	VOZ PRODUTOR (EDUARDO)	MIC S/ FIO
34	VOZ ROADIE	MIC SM58 C/ FIO
35	SHAKE (LEANDRO)	MIC SM58 C/ FIO

36	VOZ (NETO)	MIC SM58 C/ FIO
37	SURDO LOW	AKG D112
38	SURDO HI	MIC SM58 C/ FIO
39	CONGA LOW	MIC SM57 C/ FIO
40	CONGA HI	MIC SM57 C/ FIO
41	BONGÔ	MIC SM58 C/ FIO
42	EFEITOS PERC	AKG 451
43	TIMBAL	MIC SM57 C/ FIO
44	PANDEIRO	MIC SM58 C/ FIO

OUTPUT MONITOR

- A empresa deverá fornecer 7(sete) pontos de fones independentes , via amplificador de fone até o posicionamento dos musicos;
- Não é necessário o fornecimento de fones;

VIAS DE MONITOR	DESTINAÇÃO	OUTPUT
MIX 1	LUCIANO (<i>Bateria</i>)	FONE (MONO)
MIX 2	MANGABA (<i>Sanfona</i>)	FONE (MONO)
MIX 3	NETO (<i>Violões e Guitarra</i>)	FONE

		(MONO)
MIX 4	XANDE (<i>Violões e steel</i>)	FONE (MONO)
MIX 5	MARCOS PAULLO (<i>Teclado</i>)	FONE (MONO)
MIX 6	<i>Vazio</i>	
MIX 7	LEANDRO (<i>Violino</i>)	FONE (MONO)
MIX 8	SUB DRUM	
MIX 9	DI PAULLO	EAR Próprio
MIX 10	PAULINO	EAR Próprio

MIX 11	BINO (<i>Baixo</i>)	FONE (MONO)
MIX 12	<i>Vazio</i>	
MIX 13	BACK (<i>Percussão</i>)	FONE (MONO)
MIX 14	VIOLA	
MIX 15	CLIC	
MIX 16	SIDE FILL (SUB)	MONO

Atenção:

- Não será incluídos neste imput list os canais dos locutores e de playback, que deverão ser repassados pela produção para a empresa de som, para que sejam providenciados mais canais;
- A equipe local deve contar com no mínimo 3 técnicos de apoio para a montagem e desmontagem do equipamento de som;

RIDER DE LUZ

- 10 lâmpadas par led para o fundo e chão;
- 06 ou mais le bastão yougnuo para iluminar artista e bana e apresentadores;
- 01 mesa de controle de iluminação;
- Equipe Técnica para montar e operar a luz;
- A empresa de som deverá fornecer uma mesa de poucos canais para plugar os microfones dos locutores e apresentadores e de outos canais necessários, com o técncio para operar essa mesa.

	<p>GERADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 gerador de 260 KVA - em contêiner acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potencia de 260kva, tensão de 380 volts entre fases e 220 volts fase/ neutro, ciclagem de 60hertz, cabos de ac com chave de ligação/ reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo as normas técnicas, sem regulador de velocidade. para utilização nas luzes. 		
--	---	--	--

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério Menor Preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (pedido ao Fornecedor), sendo que a execução deverá ser realizada no dia 12 de agosto de 2021 e conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações do Rider técnico em anexo, ficando responsável pelo transporte do equipamento solicitado, montagem, operação, desmontagem e carregamento do material próprio da banda contratada. Observações importantes:

- a) O Sistema de PA deverá ser posicionado o mais à frente da linha do Palco quanto possível;
- b) Caso o evento tenha locutores, a empresa deve também fornecer microfones sem-fio para os mesmos.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco dias) contados da assinatura do contrato.

6.3. O serviço será executado no dia 12 de agosto com o evento iniciando às 20h e finalizando às 00h.

6.4. A contratada pode considerar a montagem no dia 12 de agosto 2021 das 8h às 19h e a desmontagem após a realização do evento.

6.5. A empresa deverá apresentar Anotação, Registro ou Termo de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU/GO ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART/RRT/CFT o vínculo deste com a empresa.

6.6. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.

6.7. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

- 6.8.** O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- 6.9.** Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.
- 6.10.** Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 6.11.** A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás.
- 6.12.** A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.13.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.14.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 6.15.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Sesc Faiçalville

Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.

8. FATURAMENTO

8.1. Sesc Centro

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).
- g)** Registro no conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, para a realização/execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento.

11.1.2. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

11.1.4. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

11.1.6. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.7. A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.

11.1.8. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

11.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.10. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

11.1.11. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

11.1.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

11.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

11.2.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

11.2.5 Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa Contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

11.2.6 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11.2.7 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao Termo de Referência.

13.2 Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

13.3 Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

13.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. Fernanda Duarte Lacerda
Gerente Sesc Centro
Matricula 5217- CPF:94269343168

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Sesc Centro

a)Suplente: Joyce Ferreira
LynchAssessor Técnico III
Matricula: 9706 CPF: 000.589.281-38

b)Fiscal: Alinne Vieira
Assessor Técnico III
Matricula: 9302 CPF: 877.295.391-87

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 03 de agosto de 2021.